



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 031/2013
APROVADO SEM EMENDAS

Em 02/12/13
Maurício
PRESIDENTE

Nova Russas/CE, 27 de novembro de 2013.

Excelentíssima Senhora Vereadora Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Nova Russas,
Estado do Ceará.

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei que **"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE RECURSO PECUNIÁRIO AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE MÉDICOS INTEGRANTES, NESTE MUNICÍPIO, DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, com a seguinte justificativa.

O Programa Mais Médicos, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 08 de julho de 2013, convertida na Lei Federal nº 12.871, de 2013, faz parte de um amplo pacto de melhoria do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, que prevê mais investimentos em infraestrutura dos hospitais e unidades de saúde, além de levar mais médicos para regiões onde há escassez e ausência de profissionais.

O município de Nova Russas/CE aderiu ao Programa, sendo contemplado com 02 (dois) médicos, com previsão de vinda de mais médicos no próximo ano.

Em contrapartida, o município, de acordo com o que dispõe a Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, obrigou-se a oferecer moradia e alimentação aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos.

Com esse propósito, precisamos, contudo, da autorização legislativa ampla e total que resguarde nossas ações do crivo da ilegalidade.

Assim, conto com o apoio dos Senhores Vereadores para aprovar esta proposição.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
GABINETE DO PREFEITO

Por esses motivos, creio que a proposta será bem recebida por essa emérita Casa e, contando com o apoio de Vossas Excelências, ao enviar a presente Mensagem, aproveito para solicitar, na forma do art. 57 da Lei Orgânica Municipal, a apreciação deste Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**, renovando expressões de mais alta estima e apreço.

GONÇALO SOUTO DIOGO
PREFEITO MUNICIPAL



Lei N° 890

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 031/2013.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE RECURSO PECUNIÁRIO AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE MÉDICOS INTEGRANTES NESTE MUNICÍPIO, DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, ESTADO DO CEARÁ, Sr. Gonçalo Souto Diogo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 64 da Lei Orgânica do Município, submete a deliberação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica concedido fornecimento de moradia e alimentação aos médicos participantes do Programa Mais Médicos do Brasil, que atuam neste município, instituído pelo Ministério da Saúde, conforme Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de julho de 2013/MS/MEC, em especial nos arts. 9º, 10, 11 e o Edital nº 38, de 08 de julho de 2013, SGTES/MS, Anexo, na Cláusula 3.1, alíneas "i" e "j", que trata da recepção, deslocamento, garantia de moradia, alimentação e água potável, aos médicos participantes do Programa.

Art. 2º - O recurso pecuniário a ser concedido pelo município, será para o fornecimento da moradia, no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil reais), para fazer face às despesas de aluguel de casa mobiliada, limpeza e demais serviços domésticos, e R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o fornecimento de alimentação e água potável para cada médico participante do Programa, conforme estudos técnicos com base no Plano Nacional de Habitação – PlanHab, do Ministério das Cidades.

Art. 3º - O repasse dos valores citados no artigo anterior será feito mensalmente aos médicos em atuação no município, ficando automaticamente suspenso com o desligamento do profissional médico do referido Programa.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas a Atenção Básica de Saúde.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
Estado do Ceará, 27 de novembro de 2013.**

**GONÇALO SOUTO DIOGO
PREFEITO MUNICIPAL**